



ATA DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, a Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, a **Vigésima Quarta Sessão Extraordinária**, na modalidade presencial, com início às nove horas, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Dora Maria da Costa, Vice-Presidente, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Douglas Alencar Rodrigues, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa. Não participou da sessão, por motivo justificado, o Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins. Também compareceram à Sessão a Excelentíssima Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Ivana Auxiliadora Mendonça Santos e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. O Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira consignou, *in verbis*: “Informo a divulgação, na última quinta-feira, do resultado do ‘Ranking da Transparência do Poder Judiciário’, promovido, anualmente, pelo Conselho Nacional de Justiça. E, no particular, tenho a grata satisfação de comunicar a posição de destaque alcançada pelo Judiciário Trabalhista na 5ª Edição dessa premiação. Na categoria em que concorrem os Tribunais Superiores e os Conselhos, ocupamos, nada menos, que as duas primeiras colocações. O Conselho Superior da Justiça Do Trabalho ficou em primeiro lugar, alcançando a marca de noventa e cinco vírgula oitenta e oito por cento, seguido, bem de perto, pelo TST – o Tribunal da Justiça Social, que obteve noventa e cinco vírgula sessenta e sete por cento de êxito. Um avanço de mais de sete vírgula vinte e seis por cento de elevação do índice de avaliação do Tribunal Superior do Trabalho em relação ao ano anterior. A pontuação também revela significativa diferença em relação à terceira posição do ranking. Uma diferença de, aproximadamente, cinco por cento a mais que o terceiro colocado (TSE), que atingiu o índice de noventa vírgula setenta e sete por cento. Trata-se de mais uma importante conquista do Judiciário Trabalhista, motivo pelo qual registro minhas congratulações a todos os que contribuíram para este resultado.” Na sequência, o Excelentíssimo Ministro Presidente consignou, *in litteris*: “Ressalto, ainda, a aprovação pelo Órgão Especial, na sessão realizada no dia de ontem, cinco de setembro, da Resolução Administrativa pela qual se presta justa e merecida homenagem ao Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus. Sua Excelência, que nos abrilhantou durante o tempo em que integrou esta corte, no período de dois mil e sete a dois mil e treze, deixou-nos, prematuramente, em dezembro de dois mil e vinte e um. É certo, contudo, que seus valores, princípios e ideias permanecem vivos no âmbito desta Justiça Social. Com profícua carreira de mais de três décadas na magistratura trabalhista, Sua Excelência deixou inestimado legado e imortalizou sua memória na trajetória deste segmento do



Judiciário. Por sua história de vida, revelou-se detentor de singular cultura, excepcional jurista e um professor nato. Dedicou-se com afinco à constante busca do saber, na pura expressão de um verdadeiro apaixonado pela produção científica. Por essa qualidade excepcional, assumiu protagonismo na comunidade acadêmica, de modo que é uma honra ao TST – o Tribunal da Justiça Social atribuir o nome de Sua Excelência ao espaço cultural, localizado no Mezanino do Bloco 'A' desta Corte.” O Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues manifestou-se nos seguintes termos: “Senhor Presidente, cumprimento Vossa Excelência que, uma vez mais, traz informações sobre as muitas realizações à frente deste Tribunal. Em especial, eu gostaria de cumprimentar Vossa Excelência e a todos os integrantes daquele Colegiado pela decisão de ontem do Órgão Especial. A todos os meus cumprimentos pela celebração da memória do Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus. Tive a honra e o privilégio de suceder Sua Excelência aqui no Tribunal Superior do Trabalho, e ainda tive o privilégio de ser por Sua Excelência orientado no Curso de Mestrado, na PUC, em São Paulo.” Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta. **Processo: AR - 1000095-61.2018.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, AUTOR: MARIA BOTH PALUDO, Advogado(a): Dr(a). CELITO CRISTOFOLI, Advogado(a): Dr(a). LUCAS VIEIRA CRISTOFOLI, Advogado(a): Dr(a). LESSANI GANGUILHET, RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado(a): Dr(a). EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA PINTO, Advogado(a): Dr(a). MEIRE APARECIDA DE AMORIM, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: retirar o processo de pauta, em razão da ausência justificada do Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Relator. **Processo: AR - 10087-97.2017.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, AUTOR: SERGIO BARONE NAVARRO, Advogado(a): Dr(a). OTAVIO AUGUSTO CUSTODIO DE LIMA, Advogado(a): Dr(a). PAULO ALESSANDRO PADILHA DE OLIVEIRA SILVA, Advogado(a): Dr(a). LARISSA MONTOURO RIBEIRO, RÉU: CONSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Advogado(a): Dr(a). NILTON CARLOS DE ALMEIDA COUTINHO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: retirar o processo de pauta, em razão da ausência justificada do Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Relator. **Processo: ROT - 10733-72.2018.5.18.0000 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): EDENICIO DOS REIS SILVA, Advogado(a): Dr(a). Genival Silva de Moraes, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E TRANSPORTES BRASILEIRA - COOTRASB, Advogado(a): Dr(a). Marina Rafaela Carvalho de Araujo, Advogado(a): Dr(a). Alice Maria Genaro Silva Carneiro, Advogado(a): Dr(a). Cleisson Antônio Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 9098-35.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): SOROSISTEM MATERIAIS COMPOSTOS S.A., Advogado(a): Dr(a). Gabrielle Vieira Pasquotto, Advogado(a): Dr(a). Grazieli DeJane



Inoue, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 7ª CÂMARA DA 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS SILVA, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Alamino Silva, Decisão: por unanimidade, deferir, neste mandado de segurança, o benefício da justiça gratuita, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: AR - 1000064-75.2017.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, AUTOR: ANA PAULA VIEIRA, Advogado(a): Dr(a). JUAREZ JOSE VEIGA, RÉU: ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Advogado(a): Dr(a). FLAVIO AUGUSTO CRUZ NOGUEIRA, Advogado(a): Dr(a). LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA, Conservadora Juiz de Fora Ltda., CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória e, no mérito, julgá-la improcedente. Custas processuais pelo autor, no importe de R\$ 660,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa na petição inicial, de R\$ 33.000,00, das quais fica isento, por ser beneficiário da justiça gratuita. Honorários advocatícios também pelo autor, no importe de 10% sobre o valor da causa, na forma da Súmula 219, IV, do TST, sob condição suspensiva de exigibilidade, conforme art. 98, § 3º, do CPC. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 1004416-17.2020.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): MARIA BERNADETE ORTIZ NASCIMENTO, Advogado(a): Dr(a). Alessandra Souza Menezes, Recorrido(s): LIGIA CORREIA DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Silvana Ziviani Antunes de Souza, Advogado(a): Dr(a). Andressa Oliveira de Jesus, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas para, reformando o acórdão recorrido, determinar a restituição da quantia depositada, a título de depósito prévio, a favor da parte autora da ação rescisória, após o trânsito em julgado. Observação 1: a Dra. Alessandra Souza Menezes falou pela parte MARIA BERNADETE ORTIZ NASCIMENTO. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 1003489-51.2020.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): JASON DUARTE JUNIOR E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Marcel Cavalcanti Marquesi, Recorrido(s): CARLOS AUGUSTO DA CRUZ, Advogado(a): Dr(a). Carlos Augusto da Cruz, MARIO CELSO SANTOS ANTUNES, Advogado(a): Dr(a). Adilson Nunes de Lira, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Santos de Cerqueira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas para afastar a condenação ao pagamento de multa por litigância de má-fé. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 101249-10.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ITAPERUNA, Recorrido(s): MIGUEL MARCOS DE SOUSA, Advogado(a): Dr(a). Marcelo



Lannes Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, com fundamento no art. 485, VI e § 3º, do CPC de 2015, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, denegando a segurança, de ofício, nos termos do artigo 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 101102-81.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Cavalcante Ramos, Advogado(a): Dr(a). Alan Sampaio Campos, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Bruno Coelho Ferreira, Advogado(a): Dr(a). Felipe D'Aguiar Rocha Ferreira, Autoridade Coatora: JUIZ DA 13ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Recorrido(s): PAULO FERNANDO LOURENCO, Advogado(a): Dr(a). Simone Faustino Torres Vieira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento para manter o acórdão proferido pelo Tribunal Regional, que concedeu a segurança, cassando os efeitos do ato coator para que o empregado seja reintegrado ao emprego. Prejudicado o exame do pedido de tutela cautelar incidental para fins de concessão de efeito suspensivo ao vertente recurso. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 80065-30.2021.5.07.0000 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): JOAMIR ALVES, Advogado(a): Dr(a). Tatiana Barletta Canicoba, Recorrido(s): AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S.A., Advogado(a): Dr(a). Ana Carolina Carnelossi, Advogado(a): Dr(a). Vanessa Michelle Tanaka da Rocha, FRANCISCO FRANCEILDO DA SILVA SIMEAO, Advogado(a): Dr(a). Gustavo Barreto Machado Dias, Advogado(a): Dr(a). Tales Jesum Arrais de Lavor Luna, Advogado(a): Dr(a). Camila Carneiro Albuquerque Freire, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DA REGIÃO DO CARIRI - ELIUDE DOS SANTOS OLIVEIRA, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para sustar os efeitos jurídicos do ato coator em relação à parte impetrante e determinar a liberação dos valores já bloqueados em sua conta, diante da ausência de adequada fundamentação para a não aplicação em toda a sua extensão do incidente de desconsideração da personalidade jurídica previsto nos arts. 133 a 137 do CPC de 2015. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 22360-29.2019.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. João Vitor Rupp, Recorrido(s): RENOVATTO RECURSOS HUMANOS LTDA., ROSELAINÉ SCHIMIDT DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Jardel Trindade Martinho, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo



Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 9219-63.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): SOROSISTEM MATERIAIS COMPOSTOS S.A., Advogado(a): Dr(a). Milena Oliveira dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Gabrielle Vieira Pasquotto, Advogado(a): Dr(a). Maria Luiza de Brito Branco, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 9ª CÂMARA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Recorrido(s): LUCAS JOSÉ CARVALHO GODOI, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do art. 5º, III, da Lei nº 12.016/09, das Súmulas nos 218 e 33 do TST e da OJ nº 99 da SBDI-II do TST. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 7341-40.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Rosano de Camargo, Advogado(a): Dr(a). Evandro Mardula, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR DA 10ª CÂMARA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Recorrido(s): JOICY PENTEADO MELICHENCO, Advogado(a): Dr(a). Celso Ferrareze, Advogado(a): Dr(a). Andréia Cristina Martins Daros Vargas, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: RO - 7697-06.2018.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado(a): Dr(a). Vinícius Gregghi Losano, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU, Recorrido(s): MARCIO ANTONIO MACHADO, Advogado(a): Dr(a). Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguercio, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento com acréscimo de fundamento à decisão recorrida. Observação 1: o Dr. Fernando Henrique Machado Roriz, patrono da parte MARCIO ANTONIO MACHADO, esteve presente à sessão. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: AR - 4441-82.2012.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Autor(a): JOSE SILVEIRA DA ROSA FILHO, Advogado(a): Dr(a). Adilson Magalhães de Brito, Advogado(a): Dr(a). Carlos Vinícius Duarte Amorim, Réu: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Rafael Angelo Lot Júnior, Advogado(a): Dr(a). Ewerton Zeydir Gonzalez, Decisão: à unanimidade, admitir a ação rescisória e, no mérito, julgá-la improcedente. Custas pela parte autora, no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais), calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 50.000,00 - cinquenta mil reais), de cujo pagamento fica isenta, por ser beneficiária da gratuidade de justiça, conforme deferido acima. Honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor dado à causa, nos termos da Súmula nº 219, II, do TST e do art. 85, § 2º, do CPC de 2015, também a cargo da parte autora, todavia a exigibilidade fica suspensa por 05 (cinco) anos, em face da



concessão da gratuidade de justiça. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 98-65.2018.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente e Recorrido: CLARO S.A., Advogado(a): Dr(a). Estêvão Mallet, Advogado(a): Dr(a). Leonardo Santana da Silva Coelho, RAFAEL NOTARGIACOMO NETO, Advogado(a): Dr(a). Marcos Antônio Cardoso de Souza, Advogado(a): Dr(a). Renato Borges Barros, Advogado(a): Dr(a). Sarah Mattos Pichin, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Mateus Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Recursos Ordinários e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: a Dra. Viviane Tavares Santana falou pela parte RAFAEL NOTARGIACOMO NETO. Observação 2: o Dr. Estêvão Mallet, patrono da parte CLARO S.A., esteve presente à sessão. Observação 3: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: AR - 1782546-88.2007.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Autor(a): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado(a): Dr(a). Lilian Gomes de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Kátia de Almeida, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Réu: ALBERTO DEODATO SEDA PADUAN, Advogado(a): Dr(a). Nilton da Silva Correia, Advogado(a): Dr(a). Lúcia Aparecida Tercete, Advogado(a): Dr(a). Antônio Luciano Tambelli, Decisão: à unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 543 - B, §§ 1.º e 3.º, do CPC de 1973, julgar procedente o pedido de rescisão do acórdão prolatado nos autos do Processo n.º TST-RR-709408-17.2000.5.02.5555, por manifesta violação do art. 19 do ADCT da CF/88, e, em juízo rescisório, conhecer do Recurso de Revista por violação do referido preceito constitucional e, no mérito, indeferir o pedido de reintegração e seus consectários legais, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE 716.378/SP. Custas invertidas, ficando o autor dispensado de seu recolhimento, em razão de ser beneficiário da justiça gratuita. Observação 1: a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, patrona da parte FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, esteve presente à sessão. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: AR - 4953-94.2014.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Autor(a): IVAN DE VASCONCELOS RODRIGUES, Advogado(a): Dr(a). Eloy José Lena, Advogado(a): Dr(a). Suzana Mara da Rold Lena, Réu: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado(a): Dr(a). Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado(a): Dr(a). Denise Pires Fincato, PROTEVALE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 3: a Dra. Viviane Tavares Santana, patrona da parte COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, esteve presente à sessão. **Processo: RO - 10049-04.2017.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): IRIS NADIA DINIZ,



Advogado(a): Dr(a). Márcia Izabel Viéguas Peixoto Onofre, Recorrido(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. (SUCESSORA DA TRIP - LINHAS AÉREAS S.A.), Advogado(a): Dr(a). Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogado(a): Dr(a). Rafael Molan Salvadori, Advogado(a): Dr(a). Fábio Andrei de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, em razão da ausência justificada do Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Relator. Observação 1: a Dra. Priscila Silveira Brasil, patrona da parte AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. (SUCESSORA DA TRIP - LINHAS AÉREAS S.A.), esteve presente à sessão. **Processo: RO - 338-98.2017.5.20.0000 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): JULIANA MILENA SANTANA MORAES, Advogado(a): Dr(a). Luciano Rodrigues Santana, Recorrido(s): LAUDICEA DE JESUS MENEZES, Advogado(a): Dr(a). João Francisco dos Santos Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, em razão da ausência justificada do Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Relator. Observação 1: o Dr. Andre Kazukas Rodrigues Pereira, patrono da parte JULIANA MILENA SANTANA MORAES, esteve presente à sessão. (Videoconferência). **Processo: ED-RO - 117-69.2016.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: SIMONE DA SILVA MOYSES, Advogado(a): Dr(a). Jorge Medauar Filho, Advogado(a): Dr(a). Ronaldo Ferreira Tolentino, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Tatiana Mota Nunes, Advogado(a): Dr(a). Tarcila Andrade Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, em razão da ausência justificada do Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Relator. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: ROT - 104094-49.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Cavalcante Ramos, Advogado(a): Dr(a). Alan Sampaio Campos, Advogado(a): Dr(a). Luiz Gustavo Fernandes da Costa, Advogado(a): Dr(a). Felipe D'Aguiar Rocha Ferreira, Recorrido(s): EDUARDO BATISTA DE MOURA, Advogado(a): Dr(a). Murilo Cezar Reis Baptista, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE DUQUE DE CAXIAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder a segurança, a fim de cassar a ordem de reintegração nos autos do processo matriz. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Eg. TRT da 1ª Região e à Exma. Juíza Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da 7ª Vara do Trabalho de Duque de Caxias/RJ o inteiro teor desta decisão. Observação 1: o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro registrou ressalva de fundamentação. Observação 2: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. Observação 3: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 10683-41.2021.5.18.0000 da 18ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): SILVANO NUNES DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Bruce de Melo Narcizo, Recorrido(s): BRL



SOMA AGRONEGOCIOS LTDA, MARIA APARECIDA DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Oliveira de Sousa, ROBERTO MAURO RODRIGUES DE FREITAS, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Oliveira de Sousa, Advogado(a): Dr(a). Jessé Alves da Silva, Advogado(a): Dr(a). Thiago Fellipe Pereira de Castro, ROBERTO MAURO RODRIGUES DE FREITAS - EIRELI, 222 LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, reformando o acordão prolatado pelo Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conceder apenas parcialmente a segurança, a fim de manter a penhora sobre os proventos de aposentadoria da impetrante, restrita, contudo, ao montante de 10%. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Eg. TRT da 18ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO o inteiro teor desta decisão. Observação 1: o Dr. Ricardo Oliveira de Sousa falou pela parte MARIA APARECIDA DA SILVA. (Videoconferência) Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 2899-10.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr(a). Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado(a): Dr(a). Karla Santos da Cunha, Advogado(a): Dr(a). Maura Virginia Borba Silvestre, Advogado(a): Dr(a). Silvia Fonseca Campos Gouveia, Recorrido(s): FERNANDA SERRA DE ASSIS, Advogado(a): Dr(a). Arnon Nonato Marques Filho, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguercio, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, com fundamento nos arts. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 e 485, VI e § 3º, do CPC, denegar o mandado de segurança, de ofício. Custas inalteradas. Observação 1: o Dr. Fernando Henrique Machado Roriz, patrono da parte FERNANDA SERRA DE ASSIS, esteve presente à sessão. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 2672-20.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Benito Fernandez Alvarez Neto, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 31ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Recorrido(s): ROSANA COSTA PLACIDO DE ALMEIDA, Advogado(a): Dr(a). Pablo Domingues Ferreira de Castro, Advogado(a): Dr(a). Lorena Matos Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, com fundamento nos arts. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 e 485, VI e § 3º, do CPC, denegar o mandado de segurança, de ofício. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pela impetrante, no importe de R\$20,00, arbitradas sobre o valor dado à causa de R\$1.000,00, dispensada (fl. 2.529). Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 2020-66.2021.5.05.0000 da 5ª**



Região, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado(a): Dr(a). André Silva Leahy, Advogado(a): Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado(a): Dr(a). Leonardo Santana Caldas, Advogado(a): Dr(a). Mariana Marchesini Pinto, Advogado(a): Dr(a). Fábio Freire de Carvalho Matos, Recorrido(s): FRANCISCO MARIO MORAES ALVES, Advogado(a): Dr(a). Luiz Eduardo Navarro Amaral Filho, Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR - FABRÍCIO PORTO MAGALHÃES, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Relatora, no sentido de conhecer do recurso ordinário e denegar o mandado de segurança, com a extinção do processo sem resolução de mérito, de ofício, a teor dos arts. 5º, II, e 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. Observação 1: o Dr. Leonardo Santana Caldas falou pela parte CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A.. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 422-77.2021.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr(a). Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado(a): Dr(a). Karla Santos da Cunha, Advogado(a): Dr(a). Maura Virginia Borba Silvestre, Recorrido(s): ELVIS PAULO ALMEIDA CERQUEIRA, Advogado(a): Dr(a). Carini Marques Alvarez, Advogado(a): Dr(a). Anderson Otavio dos Santos, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 28ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 213-91.2021.5.20.0000 da 20ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): BOTEÇO SEO TANCREDO EIRELI, Advogado(a): Dr(a). Rafael Barreto Sobral Nunes, Recorrido(s): DALMO DA SILVA SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Rafaela Silva Araújo, Advogado(a): Dr(a). Diego Silva Araujo, Autoridade Coatora: JUIZ DA 6ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Rafael Barreto Sobral Nunes falou pela parte BOTEÇO SEO TANCREDO EIRELI. (Videoconferência) Observação 2: o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 3: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 20489-61.2019.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Eloir José Dall'Agnol, Advogado(a): Dr(a). Gustavo de Oliveira Ordahi, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Fernandes de Martino, Recorrido(s): SERGIO ZANOLLA, Advogado(a): Dr(a). Igor Rocha Tusset, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento; II - julgar prejudicado o agravo interno interposto à decisão que não conferiu efeito suspensivo ao recurso ordinário. Observação 1: o Dr. Igor Rocha Tusset,



patrono da parte SERGIO ZANOLLA, esteve presente à sessão.(Videoconferência)
Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 7602-80.2011.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ROSELI MANTOVANI, Advogado(a): Dr(a). Márcia Santos Batista, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Augusto César Rosa da Silva, Advogado(a): Dr(a). Karine Loureiro, Advogado(a): Dr(a). Juliana Mendes Trentino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Giovanni Simão da Silva, patrono da parte BANCO DO BRASIL S.A., esteve presente à sessão. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 100607-08.2019.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): PRISCILLA VIEIRA LEVINSOHN, Advogado(a): Dr(a). Maria de Loudes D'Arrochella Lima Sallaberry, Advogado(a): Dr(a). Ana Paula D Arrochella Lima dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Francisco Queiroz Caputo Neto, Recorrido(s): ANA LUISA VERDEJO NUNEZ, Advogado(a): Dr(a). André Henrique Raphael de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Henrique Lopes de Souza, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA, Advogado(a): Dr(a). Francisco Queiroz Caputo Neto, CLAUDIA VIEIRA LEVINSOHN, RONALD GUIMARÃES LEVINSOHN, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 16ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para, admitir o mandado de segurança e conceder a ordem postulada, a fim de cassar a decisão que determinou o bloqueio de ativos financeiros da impetrante, suspendendo os atos executórios até que seja efetivamente instaurado e julgado o incidente de descon sideração da personalidade jurídica. Observação 1: o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, reformulou o voto proferido anteriormente. Observação 2: o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro juntará voto convergente, com ressalva de fundamentação. Observação 3: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Observação 4: a Dra. Maria Gabriela Lopes de Macedo, patrona da parte PRISCILLA VIEIRA LEVINSOHN, esteve presente à sessão. Observação 5: o Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, ausente justificadamente, votou anteriormente e ressalvou quanto à fundamentação. Observação 6: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 1456-24.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente e Recorrido: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, IDÁLIA FALCÃO LIMA, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, suspender o julgamento do



processo, após consignado o voto do Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva no sentido de conhecer de ambos os Recursos Ordinários; no mérito, negar provimento ao Recurso Ordinário da Funasa; quanto ao apelo da ré Conceição de Maria Pereira Garcia, negar-lhe provimento no tocante à rescisão do julgado e, em novo julgamento, extinguir, de ofício, o processo matriz, sem resolução de mérito, nos termos do art. 458, IV, do CPC. Mantidos os ônus da sucumbência pelo réu. Observação 1: o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, votou anteriormente no sentido de conhecer dos recursos ordinários e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 2: a Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, patrona da parte IDÁLIA FALCÃO LIMA, esteve presente à sessão. Observação 3: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Observação 4: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 1009-70.2019.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): ELIAS MARTINS DE SANTANA, Advogado(a): Dr(a). Roberto Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Walkíria Maria de Souza Rego, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva no sentido de conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, embora por fundamentos diversos, negar-lhe provimento no tocante à rescisão do julgado; declarar, de ofício, a incompetência material da Justiça do Trabalho para julgar a causa matriz, determinando a remessa do processo originário para uma das Varas da Justiça Comum da Comarca de Juazeiro/BA. Mantidos os ônus da sucumbência pelo réu. Observação 1: o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, votou anteriormente no sentido de conhecer dos recursos ordinários e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 2: a Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, patrona da parte ELIAS MARTINS DE SANTANA, esteve presente à sessão. Observação 3: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. Observação 4: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ROT - 1001-93.2019.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): FELICIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Roberto Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Hugo Lima Tavares, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva no sentido de conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe



provimento no tocante à rescisão do julgado; prosseguindo, entretanto, para declarar, de ofício, a incompetência material da Justiça do Trabalho para julgar a causa matriz, determinando a remessa do processo originário para uma das Varas da Justiça Comum da Comarca de Ilhéus/BA. Mantidos os ônus da sucumbência pelo réu. Observação 1: o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, votou anteriormente no sentido de conhecer dos recursos ordinários e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 2: a Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, patrona da parte FELICIO OLIVEIRA DOS SANTOS, esteve presente à sessão. Observação 3: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Observação 4: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 171-58.2021.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Juliana Marques de Araújo Moura, Recorrido(s): JOSE AMANCIO DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Roberto Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Caputo Barreto, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, patrona da parte JOSE AMANCIO DA SILVA, esteve presente à sessão. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. Observação 3: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: Ag-ROT - 10759-83.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): TADEU ANTONIO DE SOUZA RABELO, Advogado(a): Dr(a). Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguercio, Advogado(a): Dr(a). Fernando Jose Hirsch, Advogado(a): Dr(a). Odailton Almeida Pimentel, Advogado(a): Dr(a). Josias Pedro da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado(a): Dr(a). Égle Eniandra Lapresa, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o agravo interposto e, de ofício, denegar a segurança em decorrência da perda superveniente do objeto, com fundamento nos arts. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 e nº 485, VI e § 3º, do Código de Processo Civil. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: Ag-ROT - 8255-07.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): FAVA - AGRO COMERCIAL LTDA, Advogado(a): Dr(a). Toshinobu Tasoko, Agravado(s): SINOMAR BRITO MARTINS, Advogado(a): Dr(a). Fábio Rogério Guedes Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: Ag-ROT - 2889-63.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Benito Fernandez Alvarez Neto, Advogado(a):



Dr(a). Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogado(a): Dr(a). Samantha Mendonca Lins Bastos, Agravado(s): ALONCO LEAO SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Carlos Alberto Azevedo Pimentel, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR - FLAVIA VIANA GRIMALDI, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o agravo interposto e, de ofício, denegar a segurança em decorrência da perda superveniente do objeto, com fundamento nos arts. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 e nº 485, VI e § 3º, do Código de Processo Civil. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 102487-35.2019.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): SANDRA VICTORIA CASCARDO, Advogado(a): Dr(a). Pedro de Souza Gomes Milioni, Advogado(a): Dr(a). Julio Cesar Moraes Macedo, Recorrido(s): ANA FLAVIA DE CASTRO PEREIRA, Advogado(a): Dr(a). Cláudia Azevedo Micelli, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 17ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 2369-06.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ADEMIR OLIVEIRA TEIXEIRA, Advogado(a): Dr(a). Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Walkíria Maria de Souza Rego, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: a Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, patrona da parte ADEMIR OLIVEIRA TEIXEIRA, esteve presente à sessão. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. Observação 3: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ROT - 439-50.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Juliana Marques de Araújo Moura, Recorrido(s): JOAO CARVALHO DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: a Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, patrona da parte JOAO CARVALHO DA SILVA, esteve presente à sessão. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. Observação 3: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ROT - 372-22.2019.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Paulo Henrique Figueredo de Araujo, Advogado(a): Dr(a). Felipe Monnerat Solon de Pontes Rodrigues, Recorrido(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado(a): Dr(a). Antônio Braz da Silva, CHEISLA MIRELA AQUINO DA SILVA,



Advogado(a): Dr(a). Lucas Martorelli do Pinho, Advogado(a): Dr(a). Gabrielle Santos de Andrade, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: o Dr. David Roldan Vilas Boas Lama, patrono da parte CHEISLA MIRELA AQUINO DA SILVA, esteve presente à sessão. (Videoconferência) Observação 2: o Dr. Paulo Henrique Figueredo de Araújo, patrono da parte ATENTO BRASIL S.A., esteve presente à sessão. Observação 3: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 299-60.2019.5.19.0000 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): IZAC JACSON FERREIRA CAVALCANTE, Advogado(a): Dr(a). Maykon Felipe de Melo, Advogado(a): Dr(a). Vitor Teixeira Ferreira, Recorrido(s): CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado(a): Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado(a): Dr(a). Leonardo Santana Caldas, Advogado(a): Dr(a). Fábio Freire de Carvalho Matos, Advogado(a): Dr(a). Ticiania Lima Cordeiro da Costa, Advogado(a): Dr(a). Giselle Esteves Fleury, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono da parte CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A., esteve presente à sessão. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 208-28.2020.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): PREDIAL ADMINISTRADORA DE HOTÉIS PLAZA S.A., Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): ROZANE PERUZZOLO, Advogado(a): Dr(a). Charles Fabian Balbinot, Advogado(a): Dr(a). Dieter Bloemer, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Emmanoel Pereira, suspender o julgamento do processo, após consignados os votos dos Ex.mos Ministros Luiz José Dezena da Silva, Relator, e Douglas Alencar Rodrigues no sentido de conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro falou pela parte PREDIAL ADMINISTRADORA DE HOTÉIS PLAZA S.A.. Observação 2: o Dr. Marcello Dias de Paula falou pela parte ROZANE PERUZZOLO. Observação 3: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 9-98.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): JUVENCIO DE LIMA SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: a Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, patrona da parte JUVENCIO DE LIMA SANTOS, esteve presente à sessão. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. Observação 3: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme



Augusto Caputo Bastos. **Processo: ROT - 4-92.2020.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Antonio Cezar dos Santos, Recorrido(s): BENEDITO DAMASCENO QUADROS, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Caputo Barreto, Advogado(a): Dr(a). Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Antônio Carlos Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Observação 2: a Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, patrona da parte BENEDITO DAMASCENO QUADROS, esteve presente à sessão. Observação 3: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: RO - 14899-70.2013.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ, Advogado(a): Dr(a). Antônio Carlos Seixas Pereira, Advogado(a): Dr(a). Abelardo Flôres, Advogado(a): Dr(a). Luís Maximiliano Leal Telesca Mota, Advogado(a): Dr(a). Fábio Silva Ferraz dos Passos, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Renato Noriyuki Dote, Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). José Maria Teodósio Gomes Morais Sardinha, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Felipe Vasconcellos Benício Costa, patrono da parte GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ, esteve presente à sessão. Observação 2: a Dra. Larissa Paschoalini Boscolo, patrona da parte ITAÚ UNIBANCO S.A., esteve presente à sessão. Observação 3: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: RO - 6912-78.2017.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): SINDICATO UNIFICADO DOS PETROLEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado(a): Dr(a). José Antônio Cremasco, Advogado(a): Dr(a). João Antônio Faccioli, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PAULÍNIA - CLAUDIA CUNHA MARCHETTI, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). Hélio Siqueira Júnior, Advogado(a): Dr(a). Taísa Oliveira Maciel, UNIÃO (PGU), Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: a Dra. Joeny Gomide Santos, patrona da parte PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, esteve presente à sessão. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. Observação 3: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: AR - 8926-91.2013.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Autor(a): DANILO LOPES GAGO, Advogado(a): Dr(a). Marcus Hermógenes de Almeida e Silva, GERALDO GONÇALVES, Advogado(a): Dr(a). Marcus Hermógenes de Almeida e Silva, JOSE SUELI FERREIRA, Advogado(a): Dr(a). Marcus Hermógenes de Almeida e Silva, Réu: BANCO DO BRASIL SA, Advogado(a): Dr(a). Fabrício Gonçalves dos Santos, CAIXA DE PREVIDENCIA



DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, Advogado(a): Dr(a). Marcos Vinícius Barros Ottoni, Decisão: à unanimidade, rejeitar as questões preliminares suscitadas e julgar improcedente a Ação Rescisória. Custas processuais pelos autores, calculadas sobre o valor atribuído à causa, no importe de R\$ 400,00, cuja exigibilidade fica suspensa, porque beneficiários da justiça gratuita. Honorários advocatícios sucumbenciais pelos autores, ora fixados em 15% do valor atualizado da causa, cuja exigibilidade também fica suspensa (art. 98, parágrafos 2.º e 3.º, do CPC/2015). Observação 1: o Dr. Marcus Hermógenes de Almeida e Silva falou pela parte DANILO LOPES GAGO. (Videoconferência) Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 1001371-39.2019.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): RENATA ESPELHO SERRANO, Advogado(a): Dr(a). Renata Espelho Serrano, Advogado(a): Dr(a). Leandro Augusto de Oliveira Tromps, Advogado(a): Dr(a). Elton Eneas Gonçalves, Recorrido(s): ESPÓLIO de CLEITON FERREIRA DE JESUS, Advogado(a): Dr(a). Anderson Aparecido Maschietto Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito, bem como dar provimento ao apelo para reduzir o percentual dos honorários advocatícios para 10% sobre o valor atualizado da causa. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 12303-76.2019.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado(a): Dr(a). Leticia Alves Gomes, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Veruska Aparecida Custódio, Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, LORENA MOREIRA FELIX ARRUDA, Advogado(a): Dr(a). Maria Elizete Dias Dantas, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, esteve presente à sessão. Observação 2: a Dra. Graziela Fernandes das Neves, patrona da parte ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., esteve presente à sessão. (Videoconferência) Observação 3: o Dr. Tiago dos Reis Avila Amaral, patrono da parte ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., esteve presente à sessão. (Videoconferência) Observação 4: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 1018-32.2019.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ANTONIO DE SALES ONOFRE, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Luciana Lara de Melo, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: a Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, patrona da parte ANTONIO DE SALES ONOFRE, esteve presente à



sessão. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. Observação 3: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ROT - 628-28.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MIGUEL ARCHANJO DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Caputo Barreto, Advogado(a): Dr(a). Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Antônio Carlos Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: a Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, patrona da parte MIGUEL ARCHANJO DE SOUZA, esteve presente à sessão. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. Observação 3: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ROT - 419-12.2019.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EVERTON BARRIGA NOBRE, Advogado(a): Dr(a). Lucivaldo da Silva Costa, Advogado(a): Dr(a). Nathália Ramos Moreira, Advogado(a): Dr(a). Brenno Binelly Campos Santos, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Ana Nizete Fontes Vieira Rodrigues, Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Camile Silva Ferreira Olívia, Advogado(a): Dr(a). Camila Carla da Silva Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: AR - 1001013-60.2021.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, AUTOR: EDVALDO MARCONE LOPES LEITE, Advogado(a): Dr(a). JOSELMA FERREIRA BORBA, Advogado(a): Dr(a). LUCIANO SOUTO DO ESPIRITO SANTO, Advogado(a): Dr(a). JOSANY XAVIER DE MENEZES, RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado(a): Dr(a). MARIANA VIANA FRAGA, Advogado(a): Dr(a). JOSIAS ALVES BEZERRA, TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória e, no mérito, julgá-la improcedente, nos termos da fundamentação. Custas sobre o valor dado à causa de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e no importe de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), pelo autor, isento, na forma prevista em lei. Honorários sucumbenciais arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, na forma prevista no art. 85, §§ 2º, 3º e 4º, do CPC de 2015 e da Súmula nº 219, II e IV, do TST, ficando suspensa a exigibilidade, em razão da concessão dos benefícios da Justiça gratuita. Observação 1: o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, reformulou o voto proferido anteriormente. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e trinta e seis minutos do dia seis de setembro de



dois mil e vinte e dois, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Ministro EMMANOEL PEREIRA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais